

PORTARIA CREFITO-11 Nº 23, DE 02 DE JUNHO DE 2025

Nomeia a Comissão responsável pela avaliação da amostra referente ao objeto do processo licitatório nº 15/2025.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO - CREFITO 11, no uso de suas atribuições regimentais contidas na Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975;

CONSIDERANDO o item 4.1.3.1 do Termo de Referência anexo a Dispensa Eletrônica nº 001/2025, que disciplina a entrega de amostra, objeto do Processo Licitatório supracitado.

CONSIDERANDO a convocação feita, após a fase de lances e classificação verificada no Aviso de Contratação Direta, para apresentação das amostras em conformidade com o Termo de Referência.

CONSIDERANDO a necessidade de centralizar e acompanhar os procedimentos relacionados à avaliação técnica das amostras apresentadas no âmbito da supracitada contratação realizada pelo CREFITO-11, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão responsável pela avaliação da amostra referente à contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais

personalizados, destinados ao CREFITO-11, conforme condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, com vigência de 12 (doze) meses.

PRESIDENTE:

I – Samira Mendonça de Almeida;

MEMBROS:

I – Amanda Vitória Sousa Leite Gomes;

II – Ney Silva Milhomem.

Art. 2º - Das designações:

I - Compete examinar e avaliar a qualidade das marcas apresentadas com o objetivo de confrontar os materiais propostos com as especificações constantes no item 4.1.3.2 do Termo de Referência, especialmente quanto à qualidade, durabilidade e funcionalidade, assegurando que, ao serem utilizados no âmbito do CREFITO-11, não ocasionem nem sofram danos, preservando, assim, a integridade dos bens e o interesse público.

II - Concluída a avaliação, caberá à Comissão elaborar e encaminhar ao Setor de Licitações e Contratos do CREFITO-11 relatório circunstanciado contendo parecer técnico quanto à aprovação ou reprovação das amostras analisadas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MESSIAS RODRIGUES FERNANDES

Presidente do CREFITO-11